



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5572 - Eletrônico -/2025 1320.01.0039986/2019-89

Nº do Termo: 237 - Eletrônico -/2018

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de  
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**  
**e o Município de Ipanema**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF **\*\*\*.504.406-\*\***, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Ipanema**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.292/0001-64, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2115, Bairro Graças, Ipanema, MG, CEP 36.950-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Julio Fontoura de Moraes Junior**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

**1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

**2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização na prevenção e controle das leishmanioses e doença de chagas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 1.016,40** (um mil dezesseis reais e quarenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **4.1. DO DONATÁRIO:**

**4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

**4.1.3.** Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

**4.1.3.1.** Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

**4.1.3.2.** No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

**4.1.4.** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.5.** O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

**4.1.5.1.** Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

**4.1.6.** Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

**4.1.7.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

**4.1.8.** O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

### **4.2. DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

**4.2.2.** Promover a baixa contábil do(s) material(s);

**4.2.3.** Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:**

**5.1.** A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**5.2.** A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**5.3.** O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

**5.4.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

**5.4.1.** O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

**5.4.2.** Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1.** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.2.** Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

**7.1.** O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1.** Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Manhuaçu (URSMAN)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (121585473), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

**9.2.** O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**Julio Fontoura de Moraes Junior**

Prefeito do Município de Ipanema

**Eduardo Campos Prosdocimi**

Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba costal manual	1	76496805	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 508,20
2	Bomba costal manual	1	76496813	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 508,20
TOTAL						R\$ 1.016,40

*\*E/C = Estado de Conservação*

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/09/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 09/09/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Fontoura de Moraes Junior, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121966638** e o código CRC **E5F2408F**.

---

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0039986/2019-89

SEI nº 121966638

FERREIRA / Placa: OPC2731 Chassi: 9BD27804PD7621971 Marca/Modelo: FIAT/STRADA ADVENT FLEX Ano Fab.: 2012 Prop.: CONSTRUTORA GREENG LTDA - EPP / Placa: LJR9777 Chassi: 9BG5JK11ZFB040546 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.: 1985 Prop.: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA / Placa: QNI0D33 Chassi: 9BGKL48U0JB17364 Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE Ano Fab.: 2017 Prop.: MARIANA MENDES ORDONES FRANCO / Placa: GTS9F99 Chassi: 9BD146000R5191020 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: ADER FRANCISCO CALDEIRA / Placa: HJR0792 Chassi: 9BD15802A96213969 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano Fab.: 2008 Prop.: - / Placa: GOD2963 Chassi: 9C2JD0801KR50231 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 DUTY Ano Fab.: 1989 Prop.: ROMILSON MARZANO SILVA Carmópolis de Minas, 06 de setembro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco  
Chefe de Trânsito  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

56 cm -09 2121917 - 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 759

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Pedra Azul/MG.

PATTO ANA CAROLINA CATAO ALMEIDA  
Placa: GRS2634 Chassi: 9C2JD0801JR302943 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 DUTY Ano Fab.: 1988 Prop.: NILSON DA CRUZ SANTOS / Placa: HJMS297 Chassi: 9C2JC30708R675624 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ISAC QUEIROZ DOS SANTOS / Placa: EJM2651 Chassi: 9C2JC41209R002339 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2009 Prop.: Jose Aparecido Reis Dos Santos / Placa: OMD5083 Chassi: 95VGF3J2B0C007110 Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.: 2011 Prop.: Renailda Pereira De Almeida / Placa: GZR4977 Chassi: 9C2JD20204R004921 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano Fab.: 2003 Prop.: SANTOS FERNANDES FERREIRA / Placa: BVI3272 Chassi: 9C2JC1801LR511121 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1990 Prop.: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA RAMALHO / Placa: HFU5638 Chassi: 9C6KE1500B0025676 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: ROGERIO ALEXANDRE MOREIRA / Placa: DLV0461 Chassi: 9C2KC08104R822017 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: VAILTON BARROS CAVALCANTE / Placa: HKU8716 Chassi: 9BWAA052XA4097281 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 GII Ano Fab.: 2009 Prop.: AYRTON RENNAN PEREIRA CARDOSO / Placa: HKK9554 Chassi: 9C2JC4110AR091291 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: GRAZIELA DIAS LOPES FERREIRA / Placa: HAU5177 Chassi: 9C2KC16109R013993 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.: 2009 Prop.: DAIANE PORTO SILVA / Placa: JOV1882 Chassi: 9C6KE037030006815 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2003 Prop.: CLEMENTE JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR / Placa: HLW9929 Chassi: 9BWAB05U9CP186214 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 Ano Fab.: 2012 Prop.: EMERSON FRANCISCO BARBOSA DA SILVA / Placa: GCY1H58 Chassi: 9C2KC2200MR057824 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2021 Prop.: VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA / Placa: CFJ1349 Chassi: 9C2JC1801JR103507 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1987 Prop.: VANDERLEY MOREIRA FERREIRA / Placa: EHQC899 Chassi: 9C2MC35008R129501 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2008 Prop.: PAULO VITOR ALVES DOS SANTOS / Placa: RUI9G43 Chassi: 9C2KC2500NR081229 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2022 Prop.: WELITON ALVES RAIMUNDO / Placa: GRS1407 Chassi: 9C2JC2501SRT08758 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: ALDAZIO GOMES MOREIRA / Placa: HLVC193 Chassi: 9C2KC1670BR336400 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2011 Prop.: ED CARLOS RODRIGUES BITENCOURT / Placa: HAU5456 Chassi: 9C2JC30708R577809 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: MAURA MARIA DE SOUZA / Placa: HEC0831 Chassi: 9C2KC08107R010824 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: MARIA JOSE DOS SANTOS CASTRO / Placa: CJP1001 Chassi: 9C2MD280VVR005014 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1997 Prop.: ULISSES FERNANDO PINTO

Pedra Azul, 08 de setembro de 2025  
Lucas Vilas Boas Pacheco  
Chefe de Trânsito  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

16 cm -09 2122297 - 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1169

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Itapagipe/MG.

PATTO GALENO QUEIROZ  
Placa: BHD6110 Chassi: 9BWZZ32ZFP231208 Marca/Modelo: VW/SANTANA GS Ano Fab.: 1985 Prop.: ERIC DOS REIS ARAUJO / Placa: DHB6888 Chassi: 9C2HA07103R042230 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2003 Prop.: ORLANDO PICHOTIN / Placa: BV10296 Chassi: CG1251000B66 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1977 Prop.: MITON BENARDDES / Placa: CZS7608 Chassi: 9C2JC30102R169463 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCIL BITAZI / Placa: EFRJ166 Chassi: 95VAC1J589M015438 Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 100 Ano Fab.: 2008 Prop.: RUDINEI LUIZ FERREIRA DE ASSUNCAO / Placa: BSP1145 Chassi: CG125BR1386005 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1984 Prop.: SILVANO PERPETUO CORREIA / Placa: GRC2309 Chassi: 9C2JC1801RRR44575 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1994 Prop.: ANTONIO GONCALVES DA SILVA / Placa: DHI7306 Chassi: 9C2HA07104R010577 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2003 Prop.: JAQUELINE D ARC DE OLIVEIRA / Placa: GVV2930 Chassi: 9C2JC250VTR050250 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: ALEXANDRE NICOLACI LOPES / Placa: HDG2362 Chassi: 9C2HEB02107R011763 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2007 Prop.: SAULO JOSE DA SILVA / Placa: KDD0833 Chassi: 9C2MD270VVR002343 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.: 1997 Prop.: DALMO NEY FREITAS / Placa: HHH5397 Chassi: 9C6KE1220A0088577 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: DIVINO AGUINALDO DA SILVA / Placa: HGW1570 Chassi: 941XFBD77M049122 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.: 2007 Prop.: FERNANDO DE SOUSA / Placa: GXD4317 Chassi: 9C2JC2500YR093345 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN

Ano Fab.: 1999 Prop.: JANIO EMERSON RODRIGUES. / Placa: HBT5205 Chassi: 9C2KC08104R061083 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: GIVELDA SANTANA / Placa: BSO8637 Chassi: 9C2JC2501SR590524 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: ELIEZIO BATISTA NOGUEIRA / Placa: DC54626 Chassi: 9C2JC30213R600888 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: JERONIMO MOURA DOS SANTOS / Placa: GZL8836 Chassi: 9C6KE043030006996 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2002 Prop.: VANIA CRISTINA ALVES DA SILVA / Placa: GPA6107 Chassi: 9BFBXXLBAJBM15577 Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL Ano Fab.: 1988 Prop.: TIAGO ROSA DA SILVA / Placa: BTB9B29 Chassi: 34400613047194 Marca/Modelo: MBENZL 1111 Ano Fab.: 1969 Prop.: JANE LEONOR DA SILVA RISSSE ME / Placa: TCL9J61 Chassi: 9C2KC2500RR113700 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2024 Prop.: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA / Placa: CVE0168 Chassi: 9BWC15X7Y1P11594 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 2000 Prop.: ISADORA FERNANDES DE SOUZA NOGUEIRA / Placa: CNV7990 Chassi: 9BWZZ377VT124112 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: MARIA DALVINA LEANDRO / Placa: BJX5367 Chassi: 9C2JC1801RRR28526 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1994 Prop.: EDIVALDO APRIGIO SOARES / Placa: NUY1243 Chassi: 9C2KC16209R027574 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES Ano Fab.: 2009 Prop.: CARLOS ANDRE MATIAS COSTA / Placa: DLK8312 Chassi: 9C2KC08104R047474 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: PATRICIA DO NASCIMENTO / Placa: GKX4479 Chassi: 9BFDXXLB2DHC16456 Marca/Modelo: FORD/DEL REY BELINA GHIA Ano Fab.: 1987 Prop.: GLAUBER NUNES URZEDO / Placa: BTH3280 Chassi: 9BWZZ377ST126210 Marca/Modelo: VW/GOL CLI 1.8 Ano Fab.: 1995 Prop.: LIDIANE A. P. RODRIGUES - OUTROS / Placa: GOO9376 Chassi: 9BWC0A05Y23T103227 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 2002 Prop.: GENEALDO CARNEIRO DE FREITAS / Placa: MEJ7182 Chassi: 9C2KC08104R016322 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: BRADESCO LEASING SA / Placa: DYE9C69 Chassi: 98822611BMKD41054 Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM AT6 Ano Fab.: 2020 Prop.: DORIEDSON MENDES DA SILVA / Placa: GWN2A26 Chassi: CG125BR2040512 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1982 Prop.: BRUNO RODRIGUES / Placa: JKD1B73 Chassi: 9BD1962A3D2048256 Marca/Modelo: FIAT/PALIO SPORT 1.6 DL Ano Fab.: 2012 Prop.: FABIANO BOEGES RODRIGUES / Placa: CVG7433 Chassi: 9C6KE0100Y0014744 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2000 Prop.: ALEXANDRE DE OLIVEIRA COVRE / Placa: BLY5223 Chassi: 9BD146097S5612920 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.: 1995 Prop.: JOSE MILTON DA SILVA

Itapagipe, 08 de setembro de 2025  
Lucas Vilas Boas Pacheco  
Chefe de Trânsito  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

22 cm -09 2122317 - 1

## Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIOS FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP VAGGON ACCELERADORA PROFISSIONAL LTDA  
OBJETO: cooperação recíproca entre FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, através da concessão de estágios aos alunos que frequentam a ESCOLA DE GOVERNO para estágios não-obrigatório, atuando a VAGGON ACCELERADORA PROFISSIONAL LTDA, enquanto Agente de Integração, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades no mercado de trabalho em órgãos públicos, instituições privadas e organizações do terceiro setor com os quais possui acordos firmados, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 c/c a Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8.666/1993, e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito estadual, a contratação de estagiários em órgãos e entidades da Administração Pública deve se submeter à Lei Estadual nº 12.079/1996, bem como ao Decreto Estadual nº 45.036/2009. REFERÊNCIA: Lei Federal nº 11.788/2008, c/c a Lei Federal nº 9.394/1996 e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025

5 cm -09 2122158 - 1

EXTRATO DE CONTRATO FJP Nº 9478125  
Contratante: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Contratada: TIM S/A  
Objeto: O objeto do presente Contrato é aCOMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.Valor: R\$ 8.215,20 (Oito mil, duzentos e quinze reais, e vinte centavos).Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses,contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ref.: Ata de Registro de Preços nº 150/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. Conforme as diversas dotações orçamentárias, constantes no processo. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025.

4 cm -09 2122123 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

TERMO DE RESCISÃO  
Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 423/2024 – Matrícula 1910526. Contratante: IPSEM.G. Contratado: SERGIO HENRIQUE VIEGAS LADEIRA. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 423/2024 de prestação de serviços Médico Pediatra. Fundamentação Legal: Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 05/09/2025. Assinam: Pelo IPSEM.G: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: SERGIO HENRIQUE VIEGAS LADEIRA.

2 cm -09 2121955 - 1

EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9261507/2020. SEI: 2010 01 0024900/2019-98.  
Contratada: Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda. Objeto: Renovar Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026. Valor: R\$ 1.705.501,44. Dot. Org.: 2011 10 302 088 4231 0001 339033 05 0 10. Base Legal: art. 57, inc. II e § 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Ronan Santana de Almeida e Pedro Augusto Ruas Brum. – Contratada. – Marcelo Simões Gonzaga de Souza. – Gerente.

2 cm -09 2122320 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022 que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN), inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, do município de Montes Claros/MG. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade proceder a alterações financeiras referente à inclusão das qualificações de 02 USA, 02 USB, 01 SAAV, a habilitação de 02 motolâncias pela publicação da Portaria GM/MS nº 3.294, de 11 de março de 2024, a publicação da Portaria GM/MS nº 7.193/2025 que habilita as Unidades

de Suporte Avançado para a utilização do medicamento Tenecteplase e do Termo de Doação GM/MS nº 06/2025, que amplia a frota de 09 USB para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como os valores previstos na Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192. Parágrafo único – A alteração pretendida acarretará um ajuste do valor do repasse estadual em medida inversamente proporcional ao valor de repasse federal em decorrência do repasse do incentivo financeiro pela Portaria GM/MS nº 3.294, de 11 de março de 2024 e pela Portaria GM/MS nº 7.182, de 10 de junho de 2025. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO, o contrato terá as seguintes alterações: Acréscimo da parcela federal, no valor de R\$ 706.878,75 (setecentos e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à publicação da Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, da Portaria GM/MS nº 3.294, de 11 de março de 2024, da Portaria GM/MS nº 7.182, de 10 de junho de 2025 e da Deliberação 3.936/2022 - Resolução SES/MG 8.344/2022. O percentual de alteração corresponde a 6,20% (seis vírgula vinte por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em setembro/2025; Supressão da parcela estadual, no valor mensal de R\$ 339.200,19 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos reais e dezesseis centavos), referente à publicação da Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, da Portaria GM/MS nº 3.294, de 11 de março de 2024 e da Portaria GM/MS nº 7.182, de 10 de junho de 2025 e conforme previsto no art. 16, § 4º, da Deliberação 3.936/2022 - Resolução SES/MG 8.344/2022, haja vista o aumento de contrapartida federal. O percentual de alteração corresponde a -2,98% (menos dois vírgula noventa e oito por cento) em relação ao valor contratual inicial, considerando a previsão de formalização em setembro/2025. Parágrafo único – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 5.305.272,47 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e o novo valor global estimado passa a ser de R\$ 305.815.277,16 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1. As disposições contidas no Termo original e no 1º Termo Aditivo permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO. Assinatura: 09/09/2025. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN), do município de Montes Claros/MG, o Sr. Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães - Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência Macro Norte (CISRUN).

13 cm -09 2122333 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Termo de Doação Eletrônico Nº 5572/2025, Processo SEI Nº 1320.01.0039986/2019-89. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Ipameia. Objeto: 2(duas) bombas costais motorizadas. Valor total da doação: R\$ 1.016,40. Data de Assinatura: 09/09/2025.

2 cm -09 2122145 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do Primeiro termo aditivo ao termo de cooperação mútua Nº06/2024 QUE entre si celebraram a fundação centro de hematologia e hemoterapia do estado de minas gerais - HEMOMINAS E O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG. Ficam convalidados todos os atos administrativos convalidáveis referentes ao objeto do Termo de Cooperação Mútua nº06/2024 no período de 12/11/2024 a 10/12/2024, desde que seus efeitos não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do termo de cooperação original que não conflitem com este Termo Aditivo.

3 cm -09 2122135 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato Nº 9345.744/2022 QUE celebraram entre si a fundação centro de hematologia e hemoterapia do estado de minas gerais - HEMOMINAS E EMPRESA MINASCITRO ALIMENTOS LTDA. De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20 de setembro de 2025 até 19 de setembro de 2026. Fica reajustado pelo IPCA em 5,351170%, referente ao acumulado do período de julho/2024 a junho/2025. Em razão do disposto anteriormente, o valor anual do contrato passará de R\$ 37.190,40 para R\$ 39.187,20.DOU.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 03; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320024 e UPG: 264.

3 cm -09 2122081 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do Termo de cooperação mútua Nº 10/2025 que entre si celebraram a fundação centro de hematologia e hemoterapia do estado de minas gerais - HEMOMINAS E O MUNICÍPIO DE ARAXA. Presente Termo de cooperação mútua entre a fundação hemominas e o município de araxa, tem como objetivo a comunhão de esforços para Instalação e operacionalização do Posto Avançado de Coleta Externa- PACE localizado no Município de Araxá/MG. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, nos moldes do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art 107 da Lei 14.133/21 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

4 cm -09 2122232 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do Termo De Cessão de uso Nº 10/2025 que celebraram entre si celebraram a fundação centro de hematologia e hemoterapia do estado de Minas Gerais-HEMOMINAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV).Objeto do presente Termo é a cessão de uso, a título não oneroso, de uma (um) código fonte referente ao "Sistema de Gestão de Contas a Pagar e Receber (SGPR)" desenvolvido pela Fundação hemominas e toda documentação disponível, no estágio em que se encontram, o qual deverá de ser uso exclusivo da secretaria de estado de governo(SEGOV), presente cessão não importará em qualquer repasse financeiro entre os partícipes devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento. Presente Cessão vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no órgão oficial de publicação do Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente disciplinadora da matéria, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 cm -09 2122298 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato 5º Termo Aditivo ao do Contrato Nº 9290.383/2021, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais e a empresa MS Serviços de Manutenção Ltda. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceiro contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026. De acordo com o disposto na cláusula sétima do contrato original, o valor contrato fica reajustado pelo IPCA em 5,319640%.D.O.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320002 e UPG: 262.

Extrato 3º Termo Aditivo ao do Contrato Nº 9345.457/22, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais e a empresa Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2026. De acordo com o disposto na cláusula sétima do contrato original, o valor contrato fica reajustado pelo IPCA em 5,351170 %.D.O.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E.: 2320002 e UPG: 241.

5 cm -09 2122185 - 1

## Fundação Ezequiel Dias - Funed

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO EXTRATO DE DECISÃO  
O Diretor Industrial da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, na qualidade de Ordenador de Despesa do contrato 9162039/2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Portaria FUNED 002/2024, de 11 de janeiro de 2024, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo SEI 2260.01.0013086/2024-30, em face do fornecedor SOLERI DO BRASIL LTDA – CNPJ 05.271.198/0001-61, DECIDE pela aplicação de multa no valor de R\$225.113,08 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e treze reais e oito centavos) em razão das irregularidades contratuais demonstradas no referido processo, nos termos do art. 38, §3º do decreto estadual 45.902/2012 e do art. 87, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 cm -09 2121911 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 223/2025, objeto: Compra de ENZIMAS - RNASE, TAQ POLIMERASE, LITICASE, ENZIMAS DE RESTRIÇÃO: SacI e BSTE II; LIOSIZIMA e TRIPSINA. A sessão pública terá início em 03/10/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

2 cm -09 2122287 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO Nº 121/2025  
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária de profissionais para prestar serviços técnicos e/ou especializados na área de saúde na Administração Central(Gerência de Infraestrutura Predial), conforme edital disponível no sítio eletrônico oficial da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br. Inscrição: a partir das 09h00min do dia 12/09/2025 até às 17h00min do dia 18/09/2025 (horário de Brasília), exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br. Público alvo: Engenheiro Orçamentista. Etapas de seleção: Análise curricular e Entrevista. Período de vigência do PSS: 12 meses, prorrogáveis por igual período contado a partir de sua homologação. Marina Emediato Lara Carvalho Mohl  
Diretora de Gestão de Pessoas

4 cm -09 2122034 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG  
Processo: 2270.01.0055746/2022-29 Espécie: Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 9387875 firmado entre a FHEMIG/CAMG e a Nexemed Hospitalar LTDA. Objeto: Incluir, ao Contrato originário nº 9387875, a unidade Hospitalar Júlia Kubitschek (HJK), em razão da implantação do serviço de cirurgia ortopédica eletiva; Remanejar, de forma definitiva, parte dos quantitativos dos itens atualmente destinados ao CHU, que passarão a ser compartilhados com o HJK, conforme quadro constante na Cláusula Segunda deste instrumento. Número do processo de compra: Pregão Eletrônico Nº 0500005 37/2023 dotação orçamentária: 2271.10.302.019.4036-0001 / 2271.10.302.019.4034-0001 - Natureza de despesa: 3390 3010 - Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 09/09/2025

Processo: 2270.01.0035700/2021-14 Espécie: Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 9319199 firmado entre a FHEMIG/CAMG e a Amgs Comércio E Representações LTDA. Objeto: Incluir, ao Contrato originário nº 9319199, a unidade Hospital Júlia Kubitschek (HJK), em razão da implantação do